PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05989/09

Autor: PAULO WAGNER
Data: 27/10/2009
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Institui o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, que será comemorado anualmente, no dia 02 de junho, em homenagem ao jornalista *Carlos Alberto de Souza,* integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de outubro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 28 de outubro de 2009.